



PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DIREITOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER (CMDM)

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) de Maragogi – AL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal/1988, na Lei Municipal nº 814, de 04 de janeiro de 2024, por meio da Comissão Organizadora **CONVOCA** os representantes da Sociedade Civil: Entidades e Organizações que trabalhem na política de proteção e defesa dos direitos das mulheres, com sede neste município, para o Fórum de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o CMDM, que será realizado no dia 26 de junho de 2024.

Art. 1º - A eleição dos Representantes da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM do Município de Maragogi-AL, se dará através de Fórum de Eleição, que será realizado dia 26 de junho de 2024, às 09:30min em primeira convocação, e as 10h em última convocação, de forma presencial.

§ 1º - A publicação do presente Edital será feita na sede da Secretaria Municipal da Mulher e Direitos Humanos (SMMDH), tem caráter de Convocação Eleitoral, será encaminhado cópia para as Entidades e Organizações que trabalhem na política de proteção e defesa dos direitos das mulheres do município de Maragogi/AL.

§ 2º - Os representantes da Sociedade Civil eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Maragogi/AL, admitindo-se apenas uma (01) recondução.

DOS ELEITORES

Art. 2º - São eleitores aptos a participarem do Fórum de Eleição, delegados designados pelas Entidades e Organizações que trabalhem na política de proteção e defesa dos direitos das mulheres do município de Maragogi/AL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DIREITOS HUMANOS

Art. 3º - Os(As) participantes do processo eleitoral, na qualidade de eleitores(as), comprovar que são maiores de 18 (dezoito) anos, na data da eleição, que tenham domicílio no município de Maragogi/AL e que tenham vinculação à política de proteção e defesa dos direitos das mulheres.

Parágrafo Único – As Entidades e Organizações que trabalhem na política de proteção e defesa dos direitos das mulheres poderão inscrever 02 (dois) representantes como eleitores.

DAS VAGAS

Art. 4º - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Maragogi/AL, os representantes da sociedade civil: entidades e organizações que trabalhem na política de proteção e defesa dos direitos das mulheres do município de Maragogi/AL, distribuídos na seguinte classificação:

- (03) três vagas para entidades e organizações que trabalhem na política de proteção e defesa dos direitos das mulheres do município de Maragogi/AL;

Parágrafo Único: Preferencialmente, os/as representantes da sociedade civil e/ou da gestão que comporão o CMDM deverão ser ou se identificar com o gênero feminino.

DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 5º - Requerimento à Comissão Eleitoral assinado pelo presidente da instituição ou representante legal solicitando a inscrição como candidato à vaga para compor o CMDM para o **biênio**, conforme cada segmento (Anexo I).

Art. 6º - Os documentos (RG, CPF e Requerimento) deverão ser entregues até o dia 10 de junho de 2024, na Sala da Secretaria Executiva do CMDM, na praça Santo Antonio de Padua, nº 26, bairro Centro, Maragogi/AL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DIREITOS HUMANOS

Parágrafo Único – O modelo de requerimento acima citado estará disponível na Sala da Secretaria Executiva de CMDM, Rua praça santo antonio de padua, n° 26, bairro Centro, Maragogi/AL.

DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO DE DELEGADOS – VOTANTES

Art. 7º - Fotocópia da Carteira de Identidade legível, n° do CPF e Credenciamento do Delegado e seu respectivo suplente do representante que irá votar no Fórum de Eleição conforme cada segmento (Anexo II).

§ 1º - Cada segmento somente poderá apresentar para o processo de ESCOLHA um Delegado ou seu suplente que esteja presente no Fórum de Eleição, que irá ocorrer no dia 26 de junho de 2024, as 09:30min em primeira convocação e 10h em última convocação na sede da Secretaria Municipal da Mulher e Direitos Humanos de Maragogi/AL.

§ 2º - Cada Delegado poderá representar um único segmento.

§ 3º - A homologação das delegados será realizada no dia 14/06, no quadro de avisos da Secretaria Municipal da Mulher e Direitos Humanos (SMMDH).

Art. 8º – O modelo de credenciamento acima citado deverá ser entregue juntamente com a fotocópia da Carteira de Identidade legível no ato da inscrição.

§ 1º - Caso um desses documentos não sejam entregues, não será realizado o credenciamento.

DA ANÁLISE DOS INSCRITOS E DOS RECURSOS

Art. 9º – Recebidos os requerimentos de inscrição, a Secretaria Executiva e a Comissão Eleitoral realizarão a análise para deferimento ou indeferimento dos representantes da Sociedade Civil que irão concorrer ao presente Fórum de Eleição, bem como a classificação destes conforme estabelecimento nos artigos 3º e 4º deste edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DIREITOS HUMANOS

Art. 10º – A relação das candidaturas deferidas e indeferidas, conforme classificação será publicada no quadro de Avisos da Secretaria Municipal da Mulher e Direitos Humanos.

Art. 11º – Caso não seja atingido o **quórum mínimo** de 03 entidades candidatas para comporem o CMDM, o conselho se reserva no direito de decidir pela maioria dos presentes a **Eleição por Aclamação** das 03 Entidades e Organizações que trabalhem na política de proteção e defesa dos direitos das mulheres que estiverem presentes no dia

Art. 12º – Os representantes da Sociedade Civil que tiverem seus requerimentos indeferidos terão até do dia 18/06 a 21/06, das 08h às 14h, para apresentar recurso por escrito dirigido à Comissão Eleitoral, na sala da Secretaria Executiva do CMDM.

Art. 13º – A Comissão Eleitoral analisará o recurso apresentado e encaminhará resposta ao solicitante, assim como publicará a relação final das candidaturas no dia 24/06, no quadro de avisos da Secretaria Municipal da Mulher e Direitos Humanos (SMMDH).

Art. 14º – Fica vedada a inscrição de candidatos e credenciamento de delegados nas seguintes situações.

I – Ocupantes de cargo de Gestão do serviço público municipal;

II – Serão impedidos de servir o mesmo conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro (a), genro ou nora, irmãos e irmãs, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto e madrasta e enteado.

DA REALIZAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO

Art. 15 – O Fórum de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será coordenado pela Comissão Eleitoral de forma paritária, composta por dois (02) membros que compõe a Comissão Organizadora.

Art. 16 – A mesa receptora formada para o Fórum de Eleição será composta por dois representantes da Comissão Eleitoral e ficará responsável por:

a) Registrar a ata da abertura ao término do Fórum de Eleição, contendo local, data,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DIREITOS HUMANOS

horário, bem como eventuais ocorrências;

- b) Receber e conferir os documentos apresentados pelos delegados;
- c) Colher as assinaturas dos delegados na lista de presença;
- d) Receber ofício de indicação dos representantes titular e suplente que terão representatividade por dois (02) anos, caso o candidato seja eleito.

Art. 17 – O Fórum de Eleição terá início com a apresentação pela Comissão Eleitoral do procedimento de escolha dos representantes da Sociedade Civil que comporão o CMDM para o biênio 2024/2026.

Art. 18 – Cada representante (diferente do representante eleitor) da Sociedade Civil nos segmentos Entidades e Organizações de que trabalhem na política de proteção e defesa dos direitos das mulheres do município de Maragogi/AL terá três (03) minutos para apresentar seu segmento e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do CMDM.

Parágrafo Único – A ordem da apresentação dos segmentos será por ordem alfabética das instituições que estiverem no momento da apresentação.

Art. 19 – Após as apresentações, os Delegados proferirão seus votos. Cada delegado poderá votar em duas (02) entidades entre as inscritas.

Parágrafo Único – Caso a Eleição seja realizada por aclamação fica revogado o disposto no Art. 21.

Art. 20 – Após todos os Delegados votarem, a Comissão Eleitoral realizará a contagem dos votos e apresentará aos presentes os nomes dos Representantes da Sociedade Civil que irão compor o CMDM no biênio 2024/2026, sendo o resultado registrado em ata e assinado por todos os presentes.

Parágrafo Único – Em caso de empate o desempate se dará por aclamação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DIREITOS HUMANOS

DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

Art - 21 Serão proclamados eleito, os Representantes da Sociedade civil que obtiverem maior número de votos, conforme sua apresentação, definidos pelo Fórum de eleição.

Art – 22 O resultado final do Fórum de eleição será divulgado no dia 26/06 no próprio fórum.

DA POSSE DOS ELEITOS

Art-23 Os representantes da sociedade Civil eleitos indicarão o nome de seus representantes titular e suplente, em ofício dirigido a Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no ato da inscrição.

Art- 24 A posse dos novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da mulher dar-se-á pelo Prefeito Municipal, ou por quem o mesmo designar, no dia 03 de julho de 20224.

Art- 25 Os os representantes da Sociedade Civil eleitos, que não fizerem presentes na posse por meio de seus representantes na data e horário estabelecido neste Edital e não apresentarem justificativa por escrito endereçada ao SMMDH perderão o direito de participar do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Maragogi.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art- 26 A função de membro de conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

Art- 27 Os conselheiros do SMMDH têm as seguintes responsabilidades:

- I Participar de reuniões ordinárias semanalmente, segundo o cronograma fixado pela plenária no início de cada exercício.
- II Participar de reuniões extraordinárias, conforme convocação da mesa diretora ou por requerimento de 2/3(dois terços) de seus membros;
- III Participar das comissões temáticas
- IV Conhecer e cumprir o regimento interno e demais legislações em vigor.

Art-28 Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Comissão Eleitoral paritária sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte do Conselho Municipal dos direitos da mulher (CMDM).



PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DIREITOS HUMANOS

CRONOGRAMA	
Lançamento do Edital	03/06
Entrega dos Documentos para a inscrição dos candidatos representantes das entidades	04/06 a 10/06
Entrega dos Documentos para Credenciamento dos Delegados	04/06 a 10/06
Homologação das Inscrições dos candidatos	14/06
Homologação do Credenciamento dos delegados	14/06
Divulgação da Listagem dos Candidatos Aptos	17/06
Período de Recurso - Inscrições dos candidatos e Credenciamento dos delegados	18/06 a 21/06
Divulgação Final da Listagem dos Candidatos	24/06
Fórum das Eleições	26/06
Divulgação do Resultado da Eleição	26/06
Posse dos Conselheiros	03/07/2024

Maragogi/AL, 13 Maio de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DIREITOS HUMANOS

ANEXO I – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DOS
CANDIDATOS

À Comissão Eleitoral,

Pelo presidente, _____ (Razão Social).

Inscrita no CNPJ sob o nº _____.

Estabelecido (a) na _____ (endereço completo),

Município: _____ UF: _____, CEP _____, Telefone

_____ E-mail: _____,

requer sua inscrição no chamamento público do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres do Município de Maragogi (CMDM) no biênio 2024/2026, declarando estar ciente e de acordo com as normas previstas no Edital de Convocação. Declaro, ainda, sob as penas da lei, a veracidade dos dados e dos documentos apresentados para inscrição.

Maragogi (AL), de de 2024.

Confirmação dos documentos apresentados: _____

.....

Nome do (a) Presidente ou representante legal

RG:

CPF:

Responsável pela Inscrição: _____



PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DIREITOS HUMANOS

ANEXO II – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO DOS
DELEGADOS

Declaro o nome abaixo discriminado como indicação da (nome da entidade), para representar esta entidade no FÓRUM de Eleição das entidades da sociedade civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres do Município de Maragogi (CMDM), biênio 2024-2026:

DELEGADO	
NOME	
RG	
CPF	

SUPLENTE DELEGADO	
NOME	
RG	
CPF	

Maragogi (AL), de de 2024.

.....
Nome do (a) Presidente ou representante legal

RG:

CPF:

Responsável pelo Credenciamento: _____